

EXTRATO DO CONTRATO PARA REPRESENTAÇÃO DE SEGUROS

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o número 33.164.021/0001-00 pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Sampaio Viana, 44 - Paraíso, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelos seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **SEGURADORA** e

MADEIREIRA HERVAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 89.237.911/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 116, nº 7350 1º andar, sala 14, na cidade de Dois Irmãos, no Estado de Rio Grande do Sul, representada, na forma de seu contrato social, por seu (s) representante (s) legal (is), doravante intitulado **REPRESENTANTE DE SEGUROS**, simplesmente denominado, **REPRESENTANTE**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA REPRESENTAÇÃO DE SEGUROS**, para regular suas relações de Representação de Seguros, bem como as relações financeiras, comerciais, de serviços, de titularidade de direitos e outras avenças, decorrentes da representação de coberturas securitárias em favor dos clientes do **REPRESENTANTE**, em conformidade com a legislação vigente e as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O **REPRESENTANTE** representará a **SEGURADORA** na oferta e comercialização de seguros garantidos por esta última, os quais poderão ser adquiridos pelos clientes do **REPRESENTANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PODERES, RAMOS E LIMITES DE ATUAÇÃO DO REPRESENTANTE

2.1. Exclusivamente para os fins do presente e pelo prazo deste contrato, a **SEGURADORA** concede poderes limitados de representação ao **REPRESENTANTE**, para receber e firmar as propostas de adesão ao seguro, sujeito às eventuais restrições ou proibições impostas

pela legislação, de acordo com as condições previstas na proposta comercial e nas condições do produto, podendo a **SEGURADORA** rever tais poderes a qualquer tempo.

2.2. O **REPRESENTANTE** poderá atuar em todo o território nacional, devendo informar a **SEGURADORA** sempre que houver alteração de seus endereços e/ou abertura ou fechamento de suas lojas.

2.3. A relação constante no anexo IV representa a relação de locais em que o **REPRESENTANTE** está autorizado a atuar em nome da **SEGURADORA**.

2.4. O **REPRESENTANTE**, na qualidade de mandatário específico da **SEGURADORA**, por conta e ordem desta, receberá os prêmios dos seguros de cada um dos clientes, obrigando-se a repassar a **SEGURADORA** o total do prêmio arrecadado em conformidade com o movimento e fatura (Inclusão, Exclusão, Alteração: Aumento e Redução de Capital e a totalização dos segurados ativos) até o vencimento da ficha de compensação (boleto).

2.5. Para os fins deste contrato, o **REPRESENTANTE** está autorizado a comercializar produtos dos ramos: (listar quais ramos, lembrando que somente poderá comercializar todos se for correspondente de microsseguro também).

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO DO CLIENTE

5.1. O **REPRESENTANTE** garantirá ao segurado o exercício do direito de arrependimento, dentro do prazo de 7 (sete) dias da contratação do seguro, nos moldes das previsões nos artigos 5º da Resolução CNSP nº 297, de 25 de outubro de 2013 e artigo 6º da Circular SUSEP nº480 de 18 de dezembro de 2013.

5.2. O **REPRESENTANTE** fornecerá ao segurado a confirmação imediata do recebimento da manifestação de arrependimento, não podendo, doravante, continuar com a cobrança de valores referentes ao contrato de seguro.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura e assim permanecerá até 01/02/2017, prorrogáveis pelo consentimento das partes, através de aditamento contratual, devidamente formalizado e assinado,

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

8.1. Cabe ao REPRESENTANTE:

I. Promover e ofertar os planos de seguros em nome da **SEGURADORA** conforme estipulado neste contrato.

II. Na apresentação de plano de seguro ao consumidor o **REPRESENTANTE** deverá informar de forma clara e ostensiva que a contratação do seguro é OPCIONAL.

III. Recepcionar propostas de planos de seguro e emissão de bilhetes de seguros, coletar e fornecer à **SEGURADORA** os dados cadastrais e de documentação de proponentes, segurados, beneficiários.

8.2. Recolher o prêmio do seguro e repassar integralmente a **SEGURADORA**, conforme estipulado neste contrato.

8.3. Realizar o pagamento de indenização ao segurado em nome da **SEGURADORA**, sempre que solicitado por esta última, bem como orientar os segurados no que compete aos contratos de seguro.

8.4. Não efetuar nenhuma cobrança adicional do seguro, além dos valores definidos pela **SEGURADORA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O substabelecimento a terceiros só será permitido mediante autorização prévia, expressa e escrita da **SEGURADORA**.

28.2. Fica desde já estipulado que a comercialização dos produtos objeto do presente contrato deverá ser executada de forma facultativa e com a concordância do Cliente, não podendo ser condicionada à comercialização de outro produto, salvo nas hipóteses prevista em lei.

28.4. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir o presente contrato ou quaisquer obrigações ou direitos dele decorrentes, imputar à outra Parte qualquer obrigação de natureza distinta daquelas estabelecidas no presente contrato, assumir qualquer responsabilidade jurídica ou econômica, sem o consentimento por escrito da outra, o qual não poderá ser negado por nenhuma das partes injustificadamente.

28.4.1. O presente contrato é composto por este instrumento conjuntamente com os Anexos I – Termo de Licença de Uso e II – Proposta Técnica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29.1. Fica desde já eleito, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro São Paulo para dirimir quaisquer questões que surjam com referência ao presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 25 de abril de 2014.